



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 014/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL, por meio da sua Secretaria Especial de Editoração e Publicação – SEEP e a empresa **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

O SENADO FEDERAL, por meio da sua **Secretaria Especial de Editoração e Publicação – SEEP**, neste ato representado pelo Senhor Diretor-Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**, neste ato representada por ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA, tendo em vista o expediente da CONTRATADA, fls. 252 a 253, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 275 a 276, e as demais informações contidas no Processo nº 002.583/07-0, resolvem aditar o Contrato nº 014/2007, com base na sua cláusula quinta, nos arts. 8º, 34, 35 e 36 todos do Ato nº 24/98, da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto revisar e reajustar os preços do contrato da seguinte forma:

I) reajustar o item mão-de-obra em **10,00%**, conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS, a qual teve sua vigência a partir de 22/04/2009.

II) reajustar o item insumo, exceto o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte, em **5,83%**, correspondente à variação do INPC/IBGE no período de abril/2008 (mês da apresentação da proposta) a abril/2009 (mês do primeiro aniversário do contrato); e

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face dos reajustes dos incisos I e II desta cláusula, o valor mensal fica reajustado em 4,69244%, passando de R\$ 29.579,68 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 30.967,69 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a vigorar a partir de 22 de abril de 2009, na forma discriminada nas planilhas de custos e Resumo Geral anexo deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 371.612,28 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos), a partir do dia 22 de abril de 2009.

[Assinatura]
ESTADO DE CONTABIL

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055145970001, e Natureza de Despesa 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao reajuste e a revisão concedidos, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

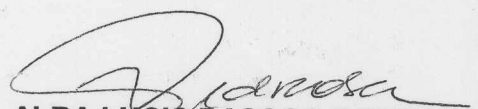
CLÁUSULA QUARTA

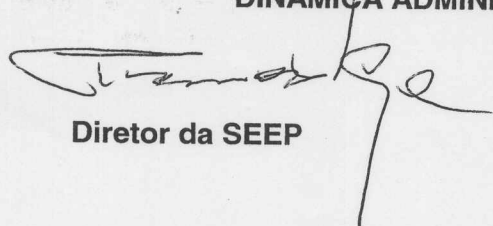
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro e segundo aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de 03 de 2010


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


ALBA LUCIS PASSOS PEDROSA
DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.


Diretor da SEEP


Diretor da SSIND